



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 46/2023-L, DE 18 DE MAIO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

O presente projeto de lei visa corrigir a limitação geográfica trazida pela Lei nº 4.682, de 27 de junho de 2017, ao permitir que apenas entidades da sociedade civil, associações de moradores e pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, com sedes e domicílios localizados no município.

Com a nova redação proposta neste projeto de lei, independerá do domicílio ou sede, permitindo, assim, que essas entidades e associações sejam localizadas em municípios limítrofes. Muitas vezes, a sede localiza-se no município vizinho, mas os moradores locais utilizam a praça e/ou área verde no município de São Roque.

Isso amplia o alcance do Projeto "Adote uma Praça ou Área Verde", possibilitando que mais áreas sejam revitalizadas, com melhorias urbanísticas e paisagísticas, beneficiando toda a coletividade.

Quanto mais interessados estiverem dispostos a contribuir com o bem estar de todos, melhor será para a comunidade da qual a área pertence. E, nesse sentido, não poderia me eximir em apresentar uma nova redação ao dispositivo legal para que novos projetos sejam implementados em nosso município.

Isso posto, ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 18/05/2023 - 15:17 7687/2023, de 18 de maio de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 46/2023-L

De 18 de maio de 2023.

Altera a redação do §1º do artigo 3º da Lei nº 4.682, de 27 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do §1º do artigo 3º da Lei nº 4.682, de 27 de junho de 2017, que " Institui o Projeto 'Adote uma Praça ou Área Verde' no Município de São Roque e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§1º Podem participar do projeto quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores e pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas."

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 18 de maio de 2023.

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
(TONINHO BARBA)**

Vereador